

OS LIMITES DA DISCRIONARIEDADE DA NOMEAÇÃO NO CARGO DE CONFIANÇA

INTRODUÇÃO

O tema da pesquisa feita trata dos atos do executivo no que tange o cargo de confiança, pois, se o Direito concede o poder para a prática de atos administrativos, de modo explícito ou implícito, há liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, onde se propõe a observação do conjunto dos limites estabelecidos em lei, dos princípios do Direito, que garantem-lhe a validade.

JUSTIFICATIVA

Este tema foi escolhido com o intuito de despertar de maneira crítica o que consiste o poder discricionário do administrador público em contratar funcionários para cargo de confiança e quando estes atos administrativos podem mascarar o interesse público.

Neste trabalho será identificado através de pesquisa jurisprudencial e doutrinária os motivos e as decisões que demonstram a ilegalidade e os possíveis vícios dos atos de poder cometidos pelo executivo, e quando estes atos ferem os princípios constitucionais.

OBJETIVO GERAL

O objetivo pretendido neste trabalho é analisar as relações entre gestores e seus funcionários no âmbito, a partir da perspectiva do poder executivo em dar Cargo de Confiança, tendo como teor a eficácia das normas constitucionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constatar que a administração pública não pode infringir os princípios constitucionais.

Examinar o poder discricionário do executivo no que se refere aos cargos de confiança.

Pesquisar sobre a estrutura do cargo de confiança.

Analisar o posicionamento da jurisprudência e da doutrina diante dos vícios dos atos do executivo em eleger funcionários em cargo de Confiança.

METODOLOGIA

O método de procedimento para a pesquisa será legislação, análise bibliográfica, jurisprudências, artigos científicos.

PROBLEMA DE PESQUISA

Quais são os limites da discricionariedade da nomeação nos Cargo de Confiança?

RESULTADOS PARCIAIS

Até o presente momento da pesquisa feita foi verificado que todos os atos administrativos municipais devem corresponder a finalidade e buscar o fim no interesse público, e que estes devem precipuamente estar amparados pela lei.

Quando o executivo oferece gratificação em cargo em comissão, não obedecendo os princípios constitucionais da administração pública, ocorre desvio de finalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Edmir Netto de. Curso de Direito Administrativo – 6. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva 2014.

BORGES, Maria Cecília – Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais / revista.tce.mg.gov.br/

Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo – 22. ed. – 2. Reimpr. – São Paulo : Atlas 2009.

SANTANNA, Gustavo, Direito Administrativo: série objetiva – 4. Ed. – Porto Alegre : Verbo Jurídico, 2015.